LEI N.º 1.465 /15, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano que especifica e dá outras providências."

O povo do Município de Pontalina, Estado de Goiás, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao IPASGO – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, uma área urbana de terras n. 02 medindo 1.080,47 m2, situada na quadra 382, Av. Onofre de Andrade, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade na matrícula 11.087, com as seguintes especificações:

"Uma área de terras de n. 02, quadra 382, nesta cidade, que mede: 1.080,47 m2, sendo: 41,14 metros de frente com a com a Avenida Onofre de Andrade; 55,17 metros de fundos com os lotes 6,7,8,9 e 10; 17,85 metros lado direito com a área 02-A; 40,0 metros lado com área 01."

Art. 2º - A doação do imóvel descrito na presente lei destina à construção de prédio pelo IPASGO para instalação de sede regional em Pontalina e funcionamento de consultório para triagem e consultas na área da saúde, cuja construção deverá realizada no prazo de até 18 (dezoito) meses.

Art. 3º - O imóvel objeto da doação será automaticamente restituído ao patrimônio público municipal nas seguintes hipóteses:

Recebemos
09/07/15
Karem

I - falta de conclusão das obras;

II - não for cumprida a destinação dada ao imóvel;

III – ceder o uso do imóvel a terceiros sob qualquer pretexto, sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal; ou

IV – extinção do IPASGO.

Art. 4° - As despesas com escrituração, registro e quaisquer outras correrão por conta do donatário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.

O referido é verdade

Pontalina, 25 de 06 de 2015

Recebemos
09/07/15
Karen

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.465/2015

DE 25 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Dispõe sobre doação de imóvel urbano que especifica e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.465/2015, datada de 25 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
09/07/15
Karem